LEI MUNICIPAL Nº 307 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Reajusta, na forma que especifica o vencimento dos servidores da área administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam reajustados o vencimento dos servidores da Área Administrativa da Prefeitura, submetidos ao regime estatutário, no percentual de 8,84 % (oito vírgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º As tabelas constantes dos Anexos IV da Lei Municipal nº 087, de 09/12/2003, que "dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Manacapuru", passam a vigorar com os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de abril de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

ANEXO I

TABELA SALARIAL DOS ADMINISTRATIVOS EM 2015

Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Progressão		3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%
NIVEL I	843,60	868,91	894,22	919,52	944,83	970,14	995,45	1.020,76	1.046,06	1.071,37
NIVEL II	970,23	999,34	1.028,44	1.057,55	1.086,66	1.115,76	1.144,87	1.173,98	1.203,09	1.232,19
NIVEL III	1.096,78	1.129,68	1.162,59	1.195,49	1.228,39	1.261,30	1.294,20	1.327,10	1.360,01	1.392,91
NIVEL IV	1.248,64	1.286,10	1.323,56	1.361,02	1.398,48	1.435,94	1.473,40	1.510,85	1.548,31	1.585,77
NIVEL V	1.417,37	1.459,89	1.502,41	1.544,93	1.587,45	1.629,98	1.672,50	1.715,02	1.757,54	1.800,06
NIVEL VI	2.598,51	2.676,47	2.754,42	2.832,38	2.910,33	2.988,29	3.066,24	3.144,20	3.222,15	3.300,11
NIVEL VII	3.948,38	4.066,83	4.185,28	4.303,73	4.422,19	4.540,64	4.659,09	4.777,54	4.895,99	5.014,44

Salário mínimo/2014 = R$ 724,00, aumento concedido pelo governo 8,84% = 788,00 para 2015.

Salário base de R$ 775,08 x 8,84% = 843,60, para os servidores municipais.